



Município de Itapemirim

LEI Nº 2.907/2015

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 2.839, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.839, de 18 de dezembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, na forma de aportes crescentes, conforme definidos na tabela a seguir:

ANO	APORTE
2016	R\$ 1.500.000,00
2018	R\$ 2.000.000,00
2020	R\$ 2.500.000,00
2022	R\$ 3.000.000,00
2024	R\$ 3.500.000,00
2026	R\$ 4.000.000,00
2028	R\$ 4.000.000,00
2030	R\$ 4.000.000,00
2032	R\$ 4.000.000,00
2034	R\$ 4.000.000,00
2038	R\$ 4.000.000,00
2040	R\$ 4.000.000,00
2042	R\$ 4.000.000,00

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de dezembro de 2014.

Itapemirim/ES, 07 de dezembro de 2015.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal